



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão dos Assuntos Jurídicos*

---

**2012/2132(INI)**

23.1.2013

# **PARECER**

da Comissão dos Assuntos Jurídicos

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre a aplicação da Diretiva “Serviços de Comunicação Social Audiovisual”  
(2012/2132(INI))

Relatora de parecer: Françoise Castex

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Jurídicos insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda à Comissão o seu empenho no programa para a regulamentação inteligente e a importância de proceder a controlos *ex post* oportunos e pertinentes da legislação da UE, a fim de gerir a qualidade da regulamentação em todo o ciclo de execução política; observa a este respeito que, nos termos do artigo 33.º da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, a Comissão está obrigada a apresentar periodicamente um relatório sobre a aplicação da diretiva, o mais tardar, em 19 de dezembro de 2011; observa que este relatório só foi apresentado em maio de 2012; encoraja a Comissão a zelar pela aplicação adequada e oportuna das diretivas nos Estados-Membros.
2. Congratula-se pelo facto de a Comissão ter finalmente apresentado uma proposta de diretiva relativa à gestão coletiva dos direitos de autor; exorta a Comissão e o Conselho a, em colaboração com o Parlamento, encontrarem uma solução equilibrada no que se refere às regras aplicáveis às sociedades de gestão coletiva no setor audiovisual, tendo em devida consideração um elevado nível de transparência, a boa governação e a questão da música incorporada em filmes e outras obras audiovisuais; exorta a Comissão, neste contexto, a zelar por que a Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual seja sujeita a ajustamentos adequados, para garantir a uniformidade entre as duas diretivas respeitando, simultaneamente, os direitos dos titulares;
3. Insta a Comissão a, no seu próximo relatório sobre a aplicação da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, verificar se os Estados-Membros aplicaram a diretiva de um modo suscetível de proteger a propriedade dos titulares de direitos salvaguardando, simultaneamente, o princípio da liberdade de acesso à informação;
4. Toma nota da Comunicação da Comissão intitulada “Explorar plenamente o potencial da computação em nuvem na Europa”, que sublinha a necessidade de dispor de modelos de distribuição de conteúdos que melhorem o acesso e a utilização de todos os tipos de conteúdos, incluindo os conteúdos audiovisuais; insta a Comissão a incentivar acordos de licença flexíveis que visem garantir a eficiência dos modelos comerciais para a disseminação de conteúdos jurídicos no setor audiovisual, zelando ao mesmo tempo por que a segurança jurídica se mantenha a principal consideração; aguarda com expectativa o documento de orientação política sobre a televisão com acesso à Internet, anunciado pela Comissão;
5. Está ciente de que a Diretiva "Serviços de Comunicação Social Audiovisual" se baseia no princípio da neutralidade tecnológica, razão pela qual abrange todos os serviços com conteúdos audiovisuais, independentemente da tecnologia usada para a entrega dos conteúdos;
6. Felicita-se pelo compromisso pessoal assumido pelo Comissário Barnier relativamente às atuais negociações para um tratado sobre limitações e exceções aos direitos de autor para pessoas com deficiência visual ou com incapacidade de leitura de material impresso; insta

a Comissão a assegurar que as ajudas destinadas a pessoas com deficiência visual sejam de um modo geral disponibilizadas para o acesso a produtos e serviços audiovisuais; está convicto de que o artigo 7.º da Diretiva deve ser reformulado de modo a incluir uma linguagem vinculativa mais forte, exigindo aos prestadores de serviços de comunicação social a garantia de que os seus serviços sejam disponibilizados a pessoas com deficiência;

7. Está convicto de que é possível uma maior atuação através de meios de regulação alternativos, nomeadamente de iniciativas de autorregulação e de correção no âmbito da Diretiva, em especial no domínio da publicidade dirigida aos menores, especialmente no contexto da nova estratégia da Comissão para a responsabilidade social das empresas, que é definida como “a responsabilidade das empresas pelo impacto que têm na sociedade”; salienta ser essencial encontrar o equilíbrio certo entre medidas voluntárias e regulação obrigatória nesta matéria.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	22.1.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+: 23 -: 0 0: 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Raffaele Baldassarre, Luigi Berlinguer, Sebastian Valentin Bodu, Françoise Castex, Christian Engström, Giuseppe Gargani, Lidia Joanna Geringer de Oedenberg, Sajjad Karim, Antonio Masip Hidalgo, Jiří Maštálka, Alajos Mészáros, Evelyn Regner, Francesco Enrico Speroni, Dimitar Stoyanov, Rebecca Taylor, Rainer Wieland, Cecilia Wikström, Tadeusz Zwiefka
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Piotr Borys, Vytautas Landsbergis, Eva Lichtenberger, Dagmar Roth-Behrendt, József Szájer, Axel Voss